

TJJ
1º OF
CX011
0306

Centro de Memória
Unicamp - CMU

TJJ
L'OF
Cx 011
0306

1836

3-Agto

Município de S. João de S. Paulo

Justificante

Pedro Dias das Neves

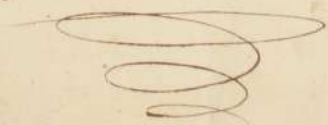
Justificação civil

S. João de S. Paulo

Centro de Memória

Unicamp - CMU

Eu Pedro Dias das Neves de idade de setenta e sete annos, e scriptor de meu nome e avogado Pedro Dias das Neves, e por elle me foy dada sua sua Petição com seu facto do Juiz Municipal Sargento meo foi Manuel Favari da Cunha, requerendo-me que accitasse, e auctrasse para effeito do que nella se contém. Logo para constar fiz esta



esta Instrução, e diante p^{er}
su adita p^{er}teas: em 10 de
ano de Alvares L^uis q^{ue}
seiscentos.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Do Sr. Pedro Dias Vas Leme m.^o no Juiz. de Indiatuba
Ora neta Sr.^a de Fundiary, que elle suppe p.^o juristas contas dos Off.^{os} de
seu falecido Bay e Cap.^{mo} Luiz Cortancho de Moraes, e de falecida D.
Gertrudes e Maria Jacintha, he fallto as questoes de Liberdade
do Srto Domingos libertado p.^o aq.^{te} Cap.^{mo}, e de Maria libertada
p.^o a Sr.^a D. Gertrudes, e p.^o q.^{te} elles falecerem sem terem dado d.^{os} que
taceem, e nao se acharem os opostos de Off.^{os} de ambos; que p.^o tanto
justificar perante S.^{t.}, que o Srto Domingos, e e Maria faleceram,
gozando as suas liberdades, por isso.

Companha do Sr. Juiz e Municipa
Suas thet.^{as} para o fim de supple justificar o didur.^{to}, e jur.
requirido. Fundiary 3 de tificao q.^{te} barte ser julgado p.^o
Agosto de 1836.
Fav. da f.
Sentenca, e sirva-se S.^{t.} mandar, q.
se remittao os Autos a Cabece do
Termo p.^o ser julgado pelo Sr. Juiz
de Direito da Comarca, no que
o supple convem.

P. M. e

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Apontada

Oto quatro de agosto de mil oito
 cento e trinta e seis, nesta Villa
 de Juazeiro, casa de morada
 do Juiz Municipal Sargun-
 to mor Juiz Manoel de Saes
 da Cunha, onde eu servia e
 diante nomeado me achava
 como aqui para effecto de se
 ingenuo testemunha a pream-
 tadas pelo Justificante, as qua-
 as foram juramentadas pelo
 dito Juiz, e ingenuo, e os ditos
 artigos por uns e mes-
 mos dos nomes, sobrenomes,
 naturalidades, estados, e profis-
 soes ditos e constantes se
 seguem: eu Juiz Adriano
 de Oliveira servia que es
 crevi

Folha

Antonio Juiz Gil, viuvo, natu-
 ral da Villa de Carmo, em-
 radod no termo desta, viuvo de agen-
 cia, idade qroventa e nove annos,
 Testemunha jurada ao Santo
 Evangelho em hum livro del-
 los em que por sua mano se

diruta sobeirão do qual lhe
foi encarregado que bem efus-
mente se lhe ensinasse a verdade
que também, e obrigando
lhe fosse: e obrigando por elle adir
to juramento a fim pro me-
to um jur. do antecame,
nada, e obrigando nelle
testamento pelo conteúdo
emrito da petição do Justifi-
cante. Disse e sabia de sim-
ria esta que logo depois do
falecimento do Capitão mor
Luiz Bastante de Moraes, e por
to Domingos ficou gozando
de sua liberdade, conferi-
do em Testamento de sus-
mo, e que faleceu, avia seis
anos mais ou menos: bem
como a porta albana que
também faleceu gozando de
sua liberdade a qual lhe
foi conferida por Don. Ger-
tudo albana falecida em
seu Testamento, e que faleceu a
dita porta avia quatro
anos mais ou menos, esta
sepultada na villa de São
Carlos, e a qual nesta villa
emais não disse; e lido seu jura-
mento por auctor conformada

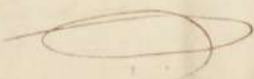
conformado sagou a Antonio
Joachim da Costa quem por
elle assignafer, com elle
fui: em foye Antonio de
Alvira Secivao au arq

Fav da foye Antonio Jose fil.
Antonio Joq. da Costa fuzim.
D. Pedro Dias da Luz

Fuzim

Joachim da Luz Cartanho, posto
vivo, natural de Parapan, dago
Parapanama, em ados no
terro desta villa, camada
de foye, e ade, em vinta an-
nos em an, em vinta, em vinta
mha, em vinta, em vinta, em
guthos em vinta, em vinta
em qm por vna ma dmi-
ta sob cargo de qual mha
foi encarregado que bem
efectivamente se charafer aver-
dade que san befer, e per-
guntado mha foye: em vinta
de por elle o dito juramen-
to a fim prometto de cum-
pido. Acertame disse,
mha. E per guntado nelle
testemunha pto con thudo
da pte de os justificar-
te. Disse sabia que o pro-
to Domingos fion gosando
de una liberdade logo que

Centro de Memória
Unicamp - CMU



que fahino a capitao Luis
Castanho de Moraes por lhe
ter confido sua liberdade
em Testamento, e qual li-
berdade govard te que fali-
uo a duto preto a sus annos
mais ou menos, e foi sepulta-
do em ta villa: bem como
sabia que a preta Maria
Lerava que foi de Dona Gv-
trudes Maria Juinate fa-
lucio tas bem a quatro an-
nos mais, ou menos no gozo
de sua liberdade que lhe
foad conferida em Testamen-
to da mesma; e qual libe-
ra foi sepultada em villa
de Sao Carlos, e nas uas
difer, e lido seu juramento
por outrad conforme rezou
a Antonio Joaquin de Cos-
ta para por elle assignar
com elle firm: e fore et
driano de Oliveira Lerviao
que a escrevy

Tav. da f. 11

Antonio de Joag da Silva
tambm Antonio Joag da Costa
Pedro Dias das Leme

Philippe Neri de Almeida ^{Solteiro} Diz amtra
 fidalgo, natural de Carnaubea ^{timor solteiro}
 morador no termo desta, em sua abita
 lavrada, idade inventa em Philippe
 e seis annos, testemunha
 jurada aos Santos Evangelhos
 e nos em seu livro d'elles
 em que por sua direita sob-
 scrição do qual elle foi encar-
 regado que bem e fidedelmente
 declarou a verdade que
 souber, e perguntado elle
 fosse excoibido por elle o di-
 to juramento a sem preme-
 tra cumprir. Das em tunc,
 nada. Perguntado a elle
 testemunha publicamente
 da justiça do fidejussante.

Disse sabia que oppri-
 to Domingos, curato que foi
 do fideiúscaputo mor Luis
 Constantino de Moraes, logo
 que este fideiúscaputo ficou aquil
 le Domingos gozar de sua
 liberdade que elle foi con-
 ferida em testamento, de
 meus, e que aberra seis an-
 nos mais, ou menos que o
 dito Domingos faleceu, e foi
 sepultado em Villa, em
 sua liberdade. Disse mais

qua aperta ebbano scerava
que foi de Dona Gertrudes
ebano Juntas tui deo fa-
lucos, e foi de partida a sua villa
de São Carlos, e quatro an-
nos mais, ou menos, e de aho-
ra gosando de antes, a sua li-
berdade que elle fora con-
ferido em Tratamento do
dito Dona Gertrudes ebb-
na Juntas, mais nas dife-
resido em juramento por aho-
conforme rezou a Antonio
Jaquim da Costa Germa-
nas que por elle assignou
segundo elle firmo, e foi de
diano da Obra de S. Maria
assim

Fazda
Antonio de Felgueiras
de Antonio Antonio
da Costa
Antonio de S. Pedro

Esse

Os quatro de agosto de
muita villa de fund
deahi e cantorio meus foy
atos e feitos concluzos as foy
e Municipal daquelle villa
João e Manoel de Paiva
da Cunha de quem foy o
testes: em foy e testis
de Oliveira que assump

Esse

Ante de Memória
União CMU
Ante de Memória
União CMU
que o Justificante Comven, com sua Pe
ticao off. 2. Jundiahy de agosto de
1836

For: da foy

Data

Esse no mesmo, dia, mes, e anno
supra declarado, muita villa
de fundiathi e casas de morar
das do foy e Municipal da
quella villa João e Manoel de
Paiva da Cunha, onde eu
meo adiant nomeado me
chama, e sendo ahi foy o

deito foy suscripto e dado entre
os ditos com um despacho de
vossa Magestade, segun foy este termo: eu
João Estevão de Oliveira
curas que assino

N.º 59

Contém este Acto

de 24 de Julho de 1835
de 14 de Agosto de 1835
de 14 de Agosto de 1835
João Estevão de Oliveira
Curas

João

Este acto de Agosto de mil
oitocentos e trinta e cinco
de fundação e scriptura
fazo este Acto concluso
Doutor Juis de Direito da Com
marcha, Juis Gaspar dos San
tos Lima, segun foy este ter
mo: eu João Estevão de Olivei
ra curas que assino

Com 300.

João

Salvo nulla, e sem pretensão a presente jus
tificação, visto q' não foy utivo para aver pro
ceder o Com. ou a salubridade dos Resíduos como
em demist. Segun e justificado as cas
tas, um condemnado rescusa. Por Carlos
de 24 de 1835. José Gaspar dos Santos Lima

1811

Os quatorze de Novembro de
mille oitocentos e trinta e seis mil e
setenta e sete fundado e scripto
no meu dito Juizado, em
audiencia publica que aos
feitos presentes e sus procurado
res estava fazendo nas casas
de sua residencia e fui el-
municipal Caspary Manoel
Fragoso Rodriguez de Almeida
com meus jurados advante
nos e de mais de mais
foi publicada a senten-
ca do doutor juiz de Direito
do Cabanaria José Gaspar
dos Santos Lima, em ordem
se cumprir em sua for-
ma: em cuja publicacao
nas estancias presentes asper-
tos do que deu fe: em fouet
Oliveira de Oliveira que assy

Certifico que intimi a senten-
 ca sobre as Justifican-
 tes Pedro de S. Paulo
 e aqui firmo e selo: o
 Juiz de Direito e em
 18 de Fevereiro de 1837

José Edmundo de Azevedo

De Juro

Apont.	4075
Proj. 311	4300

Centro de Memória

estat.	4075
apont.	4075
Proj. editado	4200
Cart.	4400
verb. editado	4315
Rosa	14300
Cont.	4150
	<u>34018</u>

J

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU